



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
HomePage: www.ipiranga.pi.gov.br
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1250



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI - Fone: (89) 3582-2101
CNPJ: 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaraaimundo@gmail.com

DECRETO Nº 19/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PARECER CONCLUSIVO

“Retifica o Decreto nº 18/2018, de 15 de outubro de 2018 e dá outras providências”

PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2018, DE 05 DE SETEMBRO de 2018, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1- RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Conclusivo acerca do Projeto de Resolução 04/2018, de 05 de Setembro de 2018, que altera o Regimento Interno da Câmara municipal de São Raimundo Nonato, em concordância com a também alteração já aprovada por essa Casa Legislativa da Lei Orgânica do Município.

As alterações consistem na modificação do art. 6º e 7º do Regimento Interno, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Logo em seguida à posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, no dia primeiro de Janeiro do primeiro ano de cada legislatura, ainda à Sessão presidida pelo Vereador mais votado ou o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislatura, será realizada a eleição do presidente e dos demais membros da mesa, para o mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição, por um único período, para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura.”

“Art. 7º - No segundo ano de cada legislatura, a eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, poderá ser realizada até a última sessão de cada semestre, da primeira parte da legislatura vigente, conforme estabelece o Art. 6º da Lei Orgânica do Município.”

Fresse-se que, conforme dispõe o Regimento Interno que rege esta casa, em seu art. 208, parágrafo 1º, o Projeto de Resolução após publicado e distribuído em avulso permaneceu em pauta durante o prazo de 03 sessões para recebimento de emendas, entretanto não foi apresentada nenhuma emenda prevalecendo o texto original do referido projeto de resolução.

É importante ressaltar que, como não houve a apresentação de Emendas, dispensou-se a criação da Comissão Especial, ficando a mesa Diretora encarregada de apresentar o Parecer Conclusivo.

É o breve relatório, deste modo, a Mesa Diretora passa a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO

O Capítulo VI DO REGIMENTO INTERNO, em seu art. 208, dispõe sobre a modificação ou reforma por meio de Projeto de Resolução de iniciativa de Vereador, da Mesa, de Comissão Permanente ou de Comissão Especial para este fim criada em virtude de deliberação da Câmara, da qual fará parte um membro da mesa.

Nesse sentido, a Mesa Diretora apresenta Parecer Conclusivo e favorável à aprovação da alteração do Regimento Interno, em conformidade com o art. 209 do Regimento Interno desta Casa.

Dessa forma, ao que se deve analisar, o presente projeto encontra-se perfeitamente em conformidade a legislação vigente, respeitando as normas superiores e as infraconstitucionais, isso porque examinando-se o teor da proposta de resolução em epígrafe, verifica que sua origem é regular, o propósito da mesma é juridicamente viável, bem como sua redação é necessária e própria, devendo-se, assim, seguir o procedimento exigido pelos diplomas legais que regulamentam a matéria.

3- CONCLUSÃO

Diante do exposto não se vislumbra impedimento jurídico que proíba a aprovação da Proposta de Resolução em questão, tendo em vista que se encontra em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Este é o Parecer Conclusivo.

São Raimundo Nonato-PI, 18 de OUTUBRO de 2018

Paulo Jeovane de Sousa Santos
Paulo Jeovane de Sousa Santos
VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
Ordem do Dia - * Votação em 18/10/2018

APROVADO
9 VOTOS A FAVOR / 2 CONTRA / 0 ABSTENÇÃO

Laércio Dias de Carvalho
Laércio Dias de Carvalho
2º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

Adilson Santos Ribeiro
Adilson Santos Ribeiro
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

Katiuscia de Oliveira Ribeiro Moraes
Katiuscia de Oliveira Ribeiro Moraes
2º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ (PI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Edital de Concurso Público 01/2017;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, pelo Decreto nº 07/2018 de 010/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2018;

CONSIDERANDO, o disposto no item 4.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2017; e

CONSIDERANDO que a administração pública municipal pauta sua atuação nos princípios constitucionais vigentes, em especial, nos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

DECRETA:

Art. 1º -Fica RETIFICADO o Decreto nº 18/2018, que “convoca os candidatos aprovados no concurso público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, e dá outras providências”, em seu ANEXO I:

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO	NOME
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KISLEY ALMONDES (3º - aprovado)
	LILIANE DOS SANTOS FONTES (4º - Classificado)
MOTORISTA D	JESIEL RIBEIRO DOS SANTOS (3º classificado)
SECRETÁRIO ESCOLAR	FELIPE LUAN DE SOUSA (3º Classificado)
VIGIA	RAIMUNDO DA SILVA CARVALHO (2º Aprovado)

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2018.

José Santos Régio
JOSÉ SANTOS RÉGIO
PREFEITO MUNICIPAL